

---

**Fundação Universidade Estadual do Ceará  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Chamada Pública de Seleção nº 02/2020**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica  
PIBIC/CNPq – 2020/2021**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas  
Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq – 2020/2021**

**Programa de Iniciação Científica da UECE  
IC/UECE – 2020/2021**

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a presente Chamada Pública Única de Seleção de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PIBIC/CNPq, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq e para o Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Ceará – IC/UECE.

**1 - OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBIC/CNPq**

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores, a partir da capacitação de potenciais ingressantes em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- c) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- d) Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- f) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- g) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- h) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

**2 - OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBIC-Af/CNPq**

- a) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- c) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;
- d) Fortalecer a política de ação afirmativa existente na Instituição.



### 3 - OBJETIVOS DO PROGRAMA IC/UECE

- Despertar a vocação científica incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que os introduzam no domínio do método científico;
- Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na Universidade Estadual do Ceará.

### 4 - PROCESSO PARA INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e IC/UECE

O processo de inscrição para os programas PIBIC/CNPq, o PIBIC-Af/CNPq e o IC/UECE ocorrerá no período de **01/02/2020 a 06/03/2020**. As inscrições serão realizadas pelo orientador exclusivamente no sistema SiGBolsas ([sigbolsas.uece.br](http://sigbolsas.uece.br)), e terão as seguintes etapas (todas *on line*):

- Preenchimento da Ficha de Qualificação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador, relativa ao período de **01/01/2017 a 29/02/2020** em conformidade ao registrado na Plataforma Lattes. Os orientadores deverão estar com o CV Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses;
- Submissão de até 03 (três) projetos de pesquisa;
- Solicitação da cota de bolsa de iniciação científica, com submissão de até 02 (dois) subprojetos específicos vinculados ao projeto de pesquisa, contendo o plano detalhado diferenciado das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, no período de 12 (doze) meses.

**Observação:** Cada projeto deverá conter, pelo menos, um subprojeto e uma cota de bolsa correspondente. O mesmo projeto/subprojeto poderá ser submetido apenas uma única vez.

### 5 - COTA INSTITUCIONAL, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

A cota institucional dos Programas de Iniciação Científica desta Chamada será divulgada oportunamente pela Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGPq.

O valor mensal da bolsa concedida aos bolsistas do **PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq** é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e a carga é de 20 horas semanais de atividades.

As bolsas de **IC/UECE** são divididas em duas modalidades: IC-Custeio e IC-FECOP, ambas com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte para uma carga horária de 20 h de atividades por semana.

As bolsas IC-Custeio são pagas com dinheiro da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE.

As bolsas IC-FECOP são pagas com dinheiro do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Essa bolsa destina-se aos estudantes dos cursos de graduação que tenham situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, cuja família possua renda per capita mensal de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo.

A vigência da bolsa de PIBIC, PIBIC-Af e IC/UECE é de 12 (doze) meses, **com início a partir de 01/08/2020 e término em 31/07/2021**.



## 6 - SELEÇÃO

### 6.1. Requisitos de vínculo Institucional exigidos ao orientador

Os orientadores dos Programas PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e IC/UECE precisam apresentar vínculo institucional em uma das condições descritas abaixo:

- I) Ser docente efetivo da UECE, com titulação somente de doutor para o Programa PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, ou mínima de mestre para o Programa IC/UECE, em regime de 40 h (com ou sem Dedicção Exclusiva).
- II) Ser docente aposentado da UECE, desde que vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- III) Ser servidor técnico-administrativo da UECE, com titulação de doutor, desde que vinculado a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- IV) Ser docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES, desde que cedido à UECE, com titulação de doutor, ou mínima de mestre para o Programa IC/UECE, em regime de 40 h (com ou sem Dedicção Exclusiva).
- V) Ser bolsista do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC), do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), Professor Emérito (PE) ou Professor Visitante (PV), desde que a bolsa ou contrato tenha, pelo menos, duração igual ao período de execução do projeto.
- VI) Ser professor substituto que exerça atividades ligadas à pós-graduação *stricto sensu*, com titulação de doutor, ou mínima de mestre para o Programa IC/UECE, desde que haja compatibilidade do período de duração do projeto com o período de vigência do contrato em vigor, conforme estabelecido pela Resolução nº 1387/2017.

### 6.2. Critérios de elegibilidade do orientador

- I) Estar em dia com suas obrigações junto à Diretoria de Pesquisa (DP) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), ou seja, não possuir relatório pendente.
- II) Ter participado da Semana Universitária da UECE quando solicitado pela DP/PROPGPq, em pelo menos uma das seguintes atividades: na avaliação de resumos, na emissão de pareceres, na avaliação de trabalhos e na coordenação de sessões orais.
- III) No caso de ter sido orientador de bolsista de IC no ano anterior, ter acompanhado obrigatoriamente a apresentação do trabalho de seus orientandos na Semana Universitária, ou em caso de ausência justificada, ter indicado um docente para esta finalidade.

### 6.3. Compromissos e deveres do orientador

- I) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, e estar cadastrado como líder ou como membro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- II) Indicar como orientando, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades da pesquisa propostas, sendo a seleção da inteira responsabilidade do orientador que deverá observar princípios éticos e evitar conflitos de interesse como a escolha e indicação de orientando com 1º ou 2º grau de parentesco.
- III) Orientar o aluno nas diferentes etapas da pesquisa, na elaboração do relatório, na reformulação deste, quando solicitado pela Câmara de Pesquisa da PROPGPq, na preparação dos resultados para apresentação na Semana Universitária da UECE, bem como apresentá-lo em eventos científicos nacionais e/ou internacionais.



- IV)** Acompanhar a apresentação de trabalho do(s) orientando(s) na Semana Universitária da UECE, ou ainda, em caso de impossibilidade, justificar a ausência junto à Diretoria de Pesquisa e indicar um docente para esta finalidade.
- V)** Comprovar, a qualquer tempo, a produção declarada na Ficha de Qualificação, por solicitação da Diretoria de Pesquisa – DP/PROPGPq ou da Câmara de Pesquisa – CPesq/ PROPGPq.
- VI)** Incluir o nome do aluno nas publicações, desde que este tenha participado efetivamente no desenvolvimento do trabalho.
- VII)** Não atribuir a orientação de bolsistas a outro orientador.
- VIII)** Não estar afastado ou ter previsão de afastamento no período de vigência da bolsa.
- IX)** Não estar incluído no Plano de Afastamento para Pós-Graduação ou Pós-Doutorado (PAPGPD) no período de vigência da bolsa ou, estando incluído, declarar opção pela orientação de bolsista naquele período.
- X)** Acompanhar o bolsista em todas as etapas de desenvolvimento do projeto de iniciação científica aplicado.
- XI)** Não atribuir ao bolsista de iniciação científica atividades didáticas próprias de professor ou funções meramente burocráticas.
- XII)** Homologar mensalmente a frequência do bolsista até o quarto dia do mês subsequente, no sistema Bolsas (<https://bolsas.uece.br>).

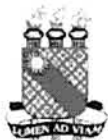
#### **6.4. Requisitos e compromissos do bolsista**

- I)** Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar, com média geral das disciplinas igual ou superior a 7 (sete).
- II)** Não possuir reprovação em seu histórico escolar, no caso de ex-bolsista, durante vigência anterior de bolsa no programa para o qual está sendo indicado;
- III)** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- IV)** Não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional.
- V)** Participar da Semana Universitária da UECE, apresentando resultados do projeto de pesquisa ao qual esteve vinculado.
- VI)** Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq ou IC/UECE, indicando nas publicações e trabalhos apresentados oriundos do projeto de pesquisa, o órgão financiador.
- VII)** Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas.
- VIII)** Devolver ao CNPq ou à UECE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- IX)** Enviar eletronicamente, no prazo determinado nesta Chamada Pública, o relatório final contendo os resultados da pesquisa.
- X)** Preencher mensalmente a frequência contendo o relato das atividades desenvolvidas, no sistema Bolsas (<https://bolsas.uece.br/>), entre os dois últimos dias do mês em curso e o segundo dia do mês subsequente.

#### **6.5. Perfil do Projeto e do(s) Subprojeto(s) específico(s)**

- I)** O Projeto de Pesquisa deve conter os seguintes itens: Resumo; Introdução, Justificativa, Problematização (Objeto da pesquisa); Revisão de Literatura/Referencial Teórico; Hipótese/Questão da pesquisa; Objetivo Geral; Material e Métodos/Metodologia/ Direcionamento teórico-metodológico e Referências Bibliográficas/Bibliografia.
- II)** O Projeto de Pesquisa deve possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira. A PROPGPq não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao orientador(a), caso o





Projeto não possua financiamento de agência de fomento, declarar, por ocasião da submissão, que se responsabiliza pelos recursos financeiros necessários à execução do projeto.

**III)** De acordo com a especificidade, um Projeto de Pesquisa pode possuir 02 (dois) subprojetos com o mesmo título, desde que as atividades de cada subprojeto sejam distintas.

**IV)** Cada subprojeto específico deve conter, nessa sequência, os seguintes itens: Objetivos Específicos; Descrição Detalhada das Atividades e Cronograma de Execução de 12 (doze) meses;

**V)** A descrição detalhada das atividades deve ser dimensionada para o período de vigência da bolsa, ou seja, 12 (doze) meses, de modo a permitir a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e/ou fundamentação teórica. Além disto, deve espelhar as atividades a serem desenvolvidas, em sintonia com os objetivos pretendidos e a metodologia proposta.

**Observações:** Caso o Projeto de Pesquisa envolva seres humanos ou animais, deverá ter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou do Comitê de Ética para o Uso de Animais (CEUA), respectivamente, ou ser aprovado pelo Comitê Interno de Biossegurança (CIBio) quando envolver produtos transgênicos ou qualquer questão de biossegurança.

Caso o projeto ainda não tenha sido aprovado pelo CEP/CEUA/CIBio da UECE, o pesquisador deve mencionar, quando do cadastramento do Projeto de Pesquisa, o número de protocolo que comprove a submissão deste aos referidos Comitês, quando pertinente.

## 7 - PROCESSO DE SELEÇÃO

Para fins de seleção, serão considerados: o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa submetido para solicitação de cota de iniciação científica; a pontuação do CV Lattes do orientador referente ao período de 01/01/2017 a 29/02/2020 e o(s) plano(s) detalhado(s) diferenciado (s) de atividades do(s) discente(s), cada um deles contendo as atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, dentro de um período de 12 (doze) meses.

**Observações:** Serão desclassificados projetos que possuam cronogramas fora do período determinado nesta Chamada Pública.

A PROPGPq pode ainda considerar, na seleção dos projetos aplicados nesta Chamada Pública, eventuais descumprimentos de compromissos elencados no Termo de Compromisso do Orientador assumido por ocasião do cadastramento do projeto de pesquisa submetido para solicitação de cota de iniciação científica, como por exemplo não ter acompanhado seu bolsista durante a apresentação de seu trabalho na XXIV Semana Universitária, não emissão de parecer de projetos de iniciação científica distribuídos para avaliação e não homologação da frequência mensal do bolsista.

## 8 - INDICAÇÃO DO BOLSISTA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- a) O bolsista será indicado pelo orientador exclusivamente no sistema **SiGBolsas** ([sigbolsas.uece.br](http://sigbolsas.uece.br)).
- b) A indicação dos bolsistas pelos orientadores poderá ocorrer em dois prazos:
  - 1) De **21/07 a 05/08/2020** - os bolsistas deverão **entregar a documentação até o dia 12/08/2020** para entrar na folha de pagamento de agosto de 2020;
  - 2) De **01 a 10/09/2020** - os bolsistas deverão entregar a documentação até o dia **12/09/2020** para entrar na folha de pagamento de setembro de 2020. Nesse segundo período o orientador deve ficar ciente que a bolsa terá somente 11 meses de duração.



**Observação:** Caso não haja indicação de bolsista pelo orientador neste segundo prazo (**10/09/2020**), a cota de bolsa passará automaticamente para outro pesquisador classificado no respectivo programa PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e IC/UECE.

- c) Após a indicação, o bolsista deve entregar os seguintes documentos na Secretaria da Diretoria de Pesquisa da PROPGPq:
1. Formulário eletrônico gerado no SiGBolsas, devidamente assinado pelo orientador e bolsista;
  2. Fotocópia do RG e do CPF;
  3. Fotocópia do Cartão Bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente, como titular, no Banco do Brasil, para bolsistas do CNPq, ou no Bradesco, para bolsistas IC/UECE;
  4. Declaração de matrícula e histórico escolar, atualizados;
  5. Curriculum Lattes atualizado e impresso. Ao cadastrar seu Currículo na Plataforma Lattes o aluno deve utilizar o @aluno.uece.br. **Em nenhuma hipótese será aceito outro provedor.**
  6. Cadastro de Credores do Estado, somente para bolsistas de IC/UECE;
  7. Declaração de Composição Familiar, somente para bolsistas de IC/UECE;
  8. Declaração de autônomo, preenchida e assinada pelo responsável ou parente, somente para bolsistas de IC/UECE.
  9. Termo de Compromisso devidamente assinado pelo bolsista.

**Observação:** Os documentos referidos nos itens de **6** a **9** estão disponibilizados no site <http://www.uece.br/propgpq> - Diretoria de Pesquisa – Bolsas de Iniciação Científica.

- d) O bolsista de PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq receberá em seu e-mail institucional (@aluno.uece.br), após a entrega da documentação na Diretoria de Pesquisa e cadastramento na Plataforma Carlos Chagas, um link com o Termo de Aceitação da bolsa. Após o devido preenchimento, deve reenviar o termo ao CNPq. O bolsista somente terá sua bolsa ativa e entrará em folha de pagamento após o preenchimento dos dados solicitados e o envio do referido termo.

**Observação:** Em caso de não recebimento do e-mail com o termo de aceitação da bolsa, o bolsista de CNPq deverá contatar a Diretoria de Pesquisa para resolução da pendência.

## 9 - FREQUÊNCIA MENSAL

O bolsista deverá enviar eletronicamente em <http://bolsas.uece.br> a frequência mensal até o segundo dia do mês subsequente, e sua homologação pelo orientador deverá ocorrer até o quarto dia do mês subsequente.

## 10 - CANCELAMENTO DA BOLSA

- a) A bolsa será cancelada caso o bolsista não envie duas frequências mensais subsequentes.
- b) No caso de desligamento do bolsista, o orientador não perderá sua cota.
- c) O aluno poderá ter sua bolsa cancelada automaticamente, tendo que devolver à agência de fomento ou à instituição o(s) valor(es) indevidamente recebido(s), se no período de vigência vier a ocorrer alguma dessas situações:
  1. Não estar regularmente matriculado, estar com matrícula institucional ou ter trancado todas as disciplinas;



2. Possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional no período de vigência da bolsa;
3. Estar vinculado a qualquer outro programa para alunos de graduação ou de pós-graduação da UECE.

#### 11 - SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- a) A substituição de um bolsista deverá ser realizada pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa da PROPGPq no **período de 01 a 15 do mês vigente** para que o novo bolsista receba o pagamento referente ao mês que está entrando na bolsa.
- b) O orientador deverá enviar para o e-mail [secpesq@uece.br](mailto:secpesq@uece.br) as seguintes informações:
  - 1) Nome completo do bolsista que está saindo e o motivo da substituição;
  - 2) Dados do novo bolsista: nome completo, número de matrícula, e-mail institucional, telefone, agência (com dígito) e conta corrente (com dígito) do Banco Bradesco para bolsa IC/UECE, e Banco do Brasil para bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq.
- c) Após o recebimento do e-mail a Secretaria da Diretoria de Pesquisa fará a substituição e enviará para o e-mail do orientador o **Formulário de Substituição**.
- d) Após o recebimento do **Formulário de Substituição** pelo orientador, o bolsista deverá entregar a documentação listada no **item 8** desta Chamada no **período de 01 a 15 do mês vigente**.
- e) No caso de substituição de bolsista, o orientador deverá encaminhar, por via eletrônica, um relatório parcial das atividades desenvolvidas.

#### 12 - DESISTÊNCIA DO BOLSISTA

Em caso de desistência unilateral, o bolsista deverá assinar um Termo de Desistência disponível em <http://www.uece.br/propgpq> - Diretoria de Pesquisa – Bolsas de Iniciação Científica e entregá-lo na Secretaria de Pesquisa da PROPGPq.

#### 13 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

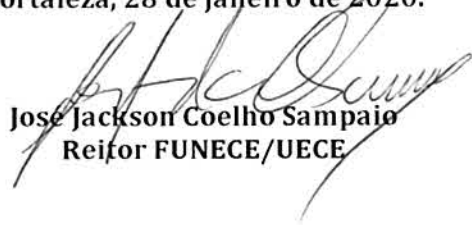
- a) O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq seguirão as normas e resoluções vigentes da agência.
- b) O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas de IC/UECE seguirão os critérios, requisitos e orientações da Resolução nº 1300-CONSU de 06/03/2017.
- c) Em casos de impedimento ou afastamento eventual do orientador, a cota retorna à Diretoria de Pesquisa para ser redistribuída;
- d) Em caso de afastamento da Instituição, eventual ou temporário, por período superior a 90 dias ou definitivo, a bolsa retornará à Diretoria de Pesquisa da PROPGPq.
- e) Em caso de recurso, os interessados deverão protocolar no Protocolo Geral da UECE processo contendo solicitação e justificativa de seu pedido.
- f) Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, ouvida a Câmara de Pesquisa da UECE.



#### 14 - CALENDÁRIO

| Evento                                                                               | Período                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Divulgação da Chamada Pública                                                        | 28/01/2020             |
| Inscrições no sistema SIGBOLSAS (sigbolsas.uece.br)                                  | 01/02 a 06/03/2020     |
| Atualização do Currículo Lattes                                                      | Até 06/03/2020         |
| Cadastramento, caso necessário, do projeto no CEP (Plataforma Brasil), CEUA ou CIBio | Até 06/03/2020         |
| Análise e julgamento pelo Comitê Interno                                             | 09/03 a 10/04/2020     |
| Análise e julgamento pelo Comitê Externo                                             | 13/04 a 15/05/2020     |
| Divulgação dos resultados das Chamadas                                               | a partir de 20/07/2020 |
| Indicação dos bolsistas pelos orientadores no SIGBOLSAS (sigbolsas.uece.br)          | 21/07 a 05/08/2020     |
| Entrega da documentação                                                              | 21/07 a 12/08/2020     |
| Envio eletrônico do relatório (2019-2020) no SIGBOLSAS (sigbolsas.uece.br)           | 01 a 31/07/2020        |

Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

  
José Jackson Coelho Sampaio  
Reitor FUNECE/UECE